

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA Nº 019/2026**

01- OBJETO: Disponibilização de uso do software on-line que permite ao DAE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do DAE, conforme estabelecido no art. 152 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade / MG.

02- FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação do sistema de publicação eletrônica oferecido pela Associação Mineira de Municípios justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação oficial dos atos administrativos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade em meio eletrônico amplamente reconhecido e utilizado pelos municípios mineiros. O sistema disponibilizado pela AMM foi desenvolvido com o objetivo de proporcionar aos municípios e às entidades da administração pública municipal uma ferramenta segura e padronizada para a publicação de atos administrativos, promovendo transparência e ampliando o acesso da população às informações públicas.

Além de garantir a publicidade dos atos administrativos, a utilização de sistema eletrônico especializado proporciona ganhos relevantes à gestão pública, incluindo a redução de custos com publicações impressas, a agilidade na divulgação de informações institucionais e a ampliação do acesso da sociedade às decisões administrativas.

Outro aspecto relevante diz respeito à segurança jurídica das publicações realizadas por meio da plataforma digital. O sistema utiliza certificação digital emitida por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, assegurando a autenticidade e a integridade dos documentos eletrônicos publicados, conferindo-lhes plena validade jurídica.

Portanto, a contratação pretendida revela-se adequada, necessária e alinhada aos princípios da eficiência administrativa, transparência pública e modernização da gestão governamental.

04- DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Disponibilização de uso do software on-line que permite ao DAE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do DAE, conforme estabelecido no art. 152 da Lei Orgânica do Município de João Monlevade/ MG.	PS	R\$ 482,87	R\$ 5.794,44

4.1 – Valor estimado para contratação: R\$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

5- DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO:

O Diário Municipal Online será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> (ou aquele que vier a lhe substituir). Poderá o mesmo e suas edições serem acessados e consultados pelo público geral, gratuitamente, e independentemente de cadastramento ou uso de senha.

- a) As edições do Diário Municipal Online atenderão:
 - I) aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001;
 - II) ao calendário e horários designados pela DAE, sendo adotado o horário oficial de Brasília para fins deste contrato.
- b) As edições do Diário Municipal Online são disponibilizadas a partir da zero hora do dia útil subsequente a sua assinatura e cadastro, quando realizados até 17 horas.
- c) As matérias somente poderão ser alteradas ou excluídas até o horário de fechamento da edição, sendo de responsabilidade exclusiva do usuário que a cadastrou. Fechada a edição, as matérias poderão ser retificadas na edição subsequente, pois a Área Técnica Responsável da DAE não possui autonomia para cancelar, anular, ou tornar sem efeito quaisquer matérias publicadas indevidamente.
- d) Os direitos autorais das matérias publicadas no Diário Municipal Online são reservados ao Município, bem como a responsabilidade pelo conteúdo da publicação.
- e) As regras de publicação fixadas na Lei Federal 14.133/2021 deverão ser observadas pelo DAE.

6- DOS REQUISITOS DE HARDWARE, DO CADASTRAMENTO E DOS PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE PUBLICAÇÃO – SIGPub:

Para o desempenho satisfatório do Sistema de Publicação – SIGPub – é necessário que o órgão, entidade e/ou usuários possuam, no mínimo: microcomputador equipado com processador core 2 duo ou semelhante e memória ram de pelo menos 2GB de 800Mhz de frequência; conexão discada, à radio ou dedicada com a internet; acesso ao correio eletrônico; navegador Google Chrome ou Firefox com versões lançadas a partir de 2016.

- a) O DAE deverá formalizar pedido de cadastramento do usuário administrador do Sistema por meio do Termo de Responsabilidade e Solicitação de Cadastramento.
- b) Compete ao usuário administrador o cadastramento dos órgãos e de seus usuários, bem como das permissões quanto às funcionalidades a que cada usuário terá acesso. É de sua inteira responsabilidade a atualização do cadastro de usuários, permissões e dos órgãos junto ao Sistema.
- c) O cadastramento das matérias será realizado exclusivamente pelo Sistema de Publicações, por usuário devidamente habilitado pelo município.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo DAE;
- c) prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com qualidade e tecnologia adequadas e observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, desde que atendidos os requisitos elencados na cláusula quarta;
- d) prestar todo o suporte técnico necessário para o perfeito funcionamento do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo responsável pela disponibilização das publicações na internet, facilitando o acesso e acompanhamento pela sociedade dos atos da Administração Pública Municipal;
- e) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 - Obrigações do DAE:

- a) cumprir fielmente as disposições do contrato;
- b) fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- c) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 14.133/2021;
- d) responsabilizar-se pela comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do contrato; ou de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato;
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela AMM, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela AMM, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) compete ao Diretor do DAE designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos da Autarquia, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico, quando da contratação do serviço junto a AMM.

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Vide item 5 do Termo de Referência.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fiscal do contrato: Edna de Araújo Oliveira

Gestor do contrato: Sebastião Antero dos Santos

10- CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO

O valor do contrato é de **R\$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, pagos em parcelas fixas e mensais no valor de **R\$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** por meio de boleto bancário no dia 20 de cada mês.

O valor do contrato independe do número de publicações que o DAE efetuará.

O valor do contrato será reajustado, anualmente, a partir de 01 de janeiro, com fundamento na variação do IGP-M com incidência de 6% a.a, ou outro índice definido pela AMM, através de norma específica expedida e subscrita conjuntamente pela Presidência e Diretoria Financeira da Associação com ampla publicidade e divulgação.

Os valores contratuais poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão deste, para mais ou para menos, conforme o caso.

11- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO**HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ
- b) Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- c) Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21](#)³;

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 03.001.002.17.122.1701.2117 – Manutenção das Atividades Divisão Administrativa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 547 – Fonte Recurso 1753

12-SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

12.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei n.º 14.133/21 e demais legislações específicas, com destaque:

12.2 - Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.3 - Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social).

12.4 - Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.5 - Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.6 - Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.7 - Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.8 - Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

13- SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a – dar causa à inexecução parcial do contrato;

b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c – dar causa à inexecução total do contrato;

d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;

e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – multa;
- c – impedimento de licitar e contratar;
- d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos serviços a serem prestados, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;
- 15.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- 15.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;
- 15.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;
- 15.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.
- 15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.
- 15.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.
- 15.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

João Monlevade, 06 de março de 2026

Maria Luiza Santos Araújo
Controle Interno - DAE